



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-003SEMAS

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

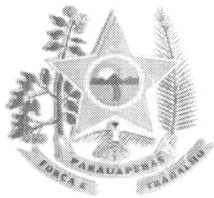
LOCAL: MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

DIA: 06/06/2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014 e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS A SEREM FEITOS NOS PRÉDIOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ., conforme discriminação do Anexo I.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAÚAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Assistência Social, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003SEMAS
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003SEMAS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

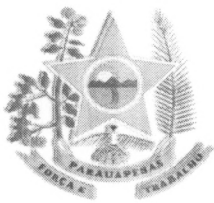
33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. DISPENSADA.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Fundo Municipal de Assistência Social a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Fundo Municipal de Assistência Social para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n.º 1.402/2012.

6) Para as empresas optantes pelo regime de Lucro Real será exigido a ECD - Escrituração Contábil Original ou SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa n.º 787/07 da Receita Federal e do Decreto n.º 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou do Certificado de Regularidade do Profissional, com validade de acordo com a resolução do CFC n.º 1402/2012.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Assistência Social poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

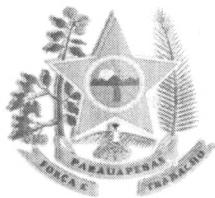
76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SEMAD.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMAD, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SEMAD, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade da SEMAS, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAD deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) Fundo Municipal de Assistência Social E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Assistência Social:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;

84.3 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

84.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 03 (três) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

84.7 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Assistência Social;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Municipal de Assistência Social;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Municipal de Assistência Social;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

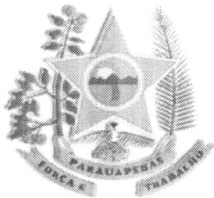
DA ENTREGA DO PRODUTO

88. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento, não sendo aceitos também, produtos quebrados ou com qualquer defeito de fabricação. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

88.1 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Fundo Municipal de Assistência Social possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.2 - os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

88.3 - Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade e quantidade no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 72 horas.

89. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, localizado à Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, e deverá ser feito em dia e horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento dos produtos e materiais deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Fundo Municipal de Assistência Social.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Assistência Social designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

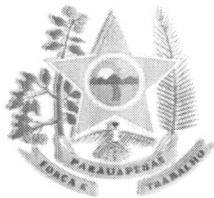
95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Classificação Institucional: 1901 – FMAS

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 – Manutenção de Atividades de Coord. Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 – Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 – Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e do Adolescente – CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 – Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 – Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 – Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 – Manutenção de Atividades de Coordenação Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 – Implantação e manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 – Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescente – CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 – Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 – Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 244 0136 2.148 – Manuten o e Amplia o do Centro de Refer ncia da Pessoa em Situa o de Rua – Centro POP.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Crian as e Adolescentes.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 122 1203 2.136 – Manuten o de Atividades de Coordena o Geral do FMAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.150 – Implanta o e Manuten o dos Centros de Refer ncia de Assist ncia Social – CRAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 243 0131 2.144 – Manuten o e Implanta o do Centro de Refer ncia da Crian a e Adolescente – CRIAR.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 032 0011 2.132 – Manuten o do Conselho Tutelar e Cria o do Conselho Tutelar II.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.151 – Implementa o e Manuten o dos Centros de Refer ncia Especializada de Assist ncia Social – CREAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 244 0136 2.148 – Manuten o e Amplia o do Centro de Refer ncia da Pessoa em Situa o de Rua – Centro POP.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 – Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Crian as e Adolescentes.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

96.1 - a despesa para os anos subseq entes, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Munic pio de PARAUAPEBAS, na Lei Or ament ria do Munic pio.

DO PAGAMENTO

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

97.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A(O) Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) Fundo Municipal de Assistência Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Assistência Social com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) Fundo Municipal de Assistência Social o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 106.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 106.4 - fizer declaração falsa;
- 106.5 - cometer fraude fiscal;
- 106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 106.7 - não celebrar o contrato;
- 106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Fundo Municipal de Assistência Social;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Assistência Social, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

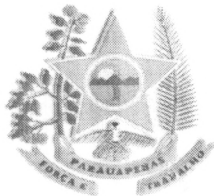
114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da(o) Fundo Municipal de Assistência Social este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Assistência Social se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Assistência Social.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e Encarte da Minuta da Ata.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 26 DE MAIO DE 2014.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093650	Areia grossa natural lavada, grãos com diâmetro de 1,2 mm a 2 mm <i>Areia grossa natural lavada, grãos com diâmetro de 1,2 mm a 2 mm, densidade de 1,3 kg/dmü.</i>	60,0000	METRO		
093651	Brita tipo 0, com diâmetro máximo de 12,5 mm. <i>Brita tipo 0, com diâmetro máximo de 12,5 mm.</i>	60,0000	METRO		
093652	Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversív <i>Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversível, tamanho 35 mm</i>	60,0000	UNIDADE		
093653	Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado. <i>Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversível, tamanho 50 mm</i>	50,0000	UNIDADE		
093654	Caibro de madeira bruta, comprimento 6m, seção transversal de 6x6 cm <i>Caibro de madeira bruta, comprimento 6m, seção transversal de 6x6 cm</i>	1.600,0000	METRO		
093655	Caixa arstop para ar condicionado com tomada 2P+T, 20A cor branca. <i>Caixa arstop para ar condicionado com tomada 2P+T, 20A cor branca.</i>	80,0000	UNIDADE		
093656	Carrinho de Mão Capacidade 60 L Preto, pneu e câmara de 3,25 x 8 polegadas. <i>Carrinho de Mão Capacidade 60 L Preto, pneu e câmara de 3,25 x 8 polegadas, dimensão de 146x63x63 cm, desenvolvido em metal e chapa</i>	20,0000	UNIDADE		
093657	Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas <i>Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 5 mm.</i>	70,0000	PEÇA		
093658	Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas.	70,0000	PEÇA		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 10 mm.</i>				
093659	Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas..	60,0000	PEÇA		
	<i>Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 15 mm.</i>				
093660	Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas...	60,0000	PEÇA		
	<i>Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 20 mm.</i>				
093661	Cimento comum CPII Z32 , saco com 50 kg.	150,0000	UNIDADE		
	<i>Cimento comum CPII Z32 , saco com 50 kg.</i>				
093662	Cola de contato de alto desempenho para colagem de materiais sintéticos	50,0000	LATA		
	<i>Cola de contato de alto desempenho para colagem de materiais sintéticos sobre materiais de base, lata com 2,8 kg.</i>				
093663	Colher pedreiro 10" redonda, material em aço, 0,28 Kg.	10,0000	UNIDADE		
	<i>Colher pedreiro 10" redonda, material em aço, 0,28 Kg, Altura: 36cm, Largura: 12cm, Comprimento: 12cm.</i>				
093664	Desempenadeira dentada com cabo de madeira fechado rebitado na lâmina.	10,0000	UNIDADE		
	<i>Desempenadeira dentada com cabo de madeira fechado rebitado na lâmina, para alvenaria, dimensões 30x13 cm, modelo economico.</i>				
093666	Dobradiça de ferro para porta (3,5 x 3,0").	100,0000	PAR		
	<i>Dobradiça de ferro para porta (3,5 x 3,0").</i>				
093667	Enxada larga estampada, perfil de corte homogêneo.	25,0000	UNIDADE		
	<i>Enxada larga estampada, perfil de corte homogêneo, forjada com tratamento térmico diferenciado, pintura por imersão preta, cabo de 2,5 lb</i>				



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093668	Fechadura 2600/40 Inox Polido Externa com Alavanca (Maçaneta) material em aço. <i>Fechadura 2600/40 Inox Polido Externa com Alavanca (Maçaneta) material em aço inox. Acabamento inox polido.</i>	100,0000	UNIDADE		
093669	Linha para pedreiro, em nylon, embalagem com lacre de PVC, rolo com 100m. <i>Linha para pedreiro, em nylon, embalagem com lacre de PVC, rolo com 100m.</i>	10,0000	UNIDADE		
093670	Luva em tecido de uso geral, tricotada de algodão e poliéster, leve, 4 fios. <i>Luva em tecido de uso geral, tricotada de algodão e poliéster, leve, 4 fios, com pigmentos de pvc e nitrílico antiderrapante na palma.</i>	25,0000	PAR		
093671	Luva soldável em PVC, diâmetro 20mm, cor marrom para sistemas prediais. <i>Luva soldável em PVC, diâmetro 20mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa</i>	100,0000	UNIDADE		
093672	Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, cor marrom para sistemas prediais. <i>Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa</i>	100,0000	UNIDADE		
093673	Luva soldável em PVC, diâmetro 40mm, cor marrom para sistemas prediais. <i>Luva soldável em PVC, diâmetro 40mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa</i>	30,0000	UNIDADE		
093674	Luva soldável em PVC, diâmetro 50mm, cor marrom para sistemas prediais. <i>Luva soldável em PVC, diâmetro 50mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa</i>	30,0000	UNIDADE		
093675	Massa corrida PVA acrílica para superfícies internas, balde de 18 L	40,0000	LATA		



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
	<i>Massa corrida PVA acr�lica para superf�cies internas, balde de 18 L</i>				
093676	P� ajuntadeira, cabo em madeira de 125 cm de comprimento, fabricada com a�o. <i>P� ajuntadeira, cabo em madeira de 125 cm de comprimento, fabricada com a�o forjado de alta qualidade, bico estampado.</i>	30,0000	UNIDADE		
093677	Pacote de argamassa para assentamento de cer�mica em ambiente interno. <i>Pacote de argamassa para assentamento de cer�mica em ambiente interno. Saco pl�stico de 15 kg.</i>	200,0000	UNIDADE		
093678	Parafusos sextavados em a�o zincado com bucha de nylon. Tamanhos de 1 a 7 cm. <i>Parafusos sextavados em a�o zincado com bucha de nylon. Tamanhos de 1 a 7 cm.</i>	100,0000	UNIDADE		
093679	Pigmento l�quido para tinta l�tex, PVA e acr�lica. Cores variadas. Tubo com 50ml <i>Pigmento l�quido para tinta l�tex, PVA e acr�lica. Cores variadas. Tubo com 50ml cada cor. Caixa com 48unid</i>	60,0000	CAIXA		
093680	Porta semi-oca de madeira. Estrutura interna com refor�o para a fechadura. <i>Porta semi-oca de madeira. Estrutura interna com refor�o para a fechadura, montante em Madeira de Lei e capa em compensado. Dimens�es 2,10 m x 80 cm</i>	40,0000	UNIDADE		
093681	Portal de entrada de 80 x 2,10 m, padr�o mogno escuro, portal em madeira maci�a <i>Portal de entrada de 80 x 2,10 m, padr�o mogno escuro, portal em madeira maci�a</i>	50,0000	UNIDADE		
093682	Pregos 18x27 com cabe�a, para fixa�es em geral. Saco com 1 kg. <i>Pregos 18x27 com cabe�a, para fixa�es em geral. Saco com 1 kg.</i>	50,0000	QUILO		
093684	Pregos 19x36 com cabe�a, para fixa�es em geral. Saco com 1 kg. <i>Pregos 19x36 com cabe�a, para fixa�es em geral. Saco</i>	30,0000	QUILO		



C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
093735	<i>com 1 kg.</i> Prumo met�lico 700g para nivelamento de paredes, completo com taco e corda. <i>Prumo met�lico 700g para nivelamento de paredes, completo com taco e corda.</i>	5,0000	UNIDADE		
093737	Rejunte flex�vel tipo I, branco, pacote com 1 Kg <i>Rejunte flex�vel tipo I, branco, pacote com 1 Kg</i>	100,0000	PACOTE		
093747	Revestimento para piso, cer�mica antiderrapante classe "A" 35x35 <i>Revestimento para piso, cer�mica antiderrapante classe "A" 35x35</i>	500,0000	METRO		
093750	Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 15 cm, com cabo pl�stico. <i>Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 15 cm, com cabo pl�stico e suporte de metal</i>	40,0000	UNIDADE		
093752	Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 23 cm, com cabo pl�stico. <i>Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 23 cm, com cabo pl�stico e suporte de metal</i>	60,0000	UNIDADE		
093753	Suporte para rolo de pintura em a�o galvanizado, cabo curto, tamanho 23 cm <i>Suporte para rolo de pintura em a�o galvanizado, cabo curto, tamanho 23 cm</i>	30,0000	UNIDADE		
093754	Talhadeira em a�o, acabamento niquelado, tratamento t�rmico. <i>Talhadeira em a�o, acabamento niquelado, tratamento t�rmico segundo especifica�o t�cnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Empunhadura em PVC. Tamanho 18 mm x 12"</i>	10,0000	UNIDADE		
093755	Telha de amianto ondulada, tamanho 3,66 x 1,10 m <i>Telha de amianto ondulada, tamanho 3,66 x 1,10 m</i>	200,0000	UNIDADE		
093756	Telha de cer�mica, estilo colonial, tamanho 20x40 cm <i>Telha de cer�mica, estilo colonial, tamanho 20x40 cm</i>	5,0000	MILHEIRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093757	Tijolo de cerâmica, com 8 furos, tamanho 9x19x19 cm <i>Tijolo de cerâmica, com 8 furos, tamanho 9x19x19 cm</i>	10,000	MILHEIRO		
093758	Tinta esmalte sintético para superfícies internas e externas de madeira e metais <i>Tinta esmalte sintético para superfícies internas e externas de madeira e metais, acabamento acetinado, galão de 3,6 L.</i>	80,000	GALÃO		
093759	Tinta PVA à base d'água, cor branco neve. Lata com 18 L. <i>Tinta PVA à base d'água, cor branco neve. Lata com 18 L.</i>	100,000	LATA		
093760	Tinta esmalte sintético em spray, cores variadas, embalagem com 350 ml <i>Tinta esmalte sintético em spray, cores variadas, embalagem com 350 ml</i>	120,000	CAIXA		
093761	Tinta acrílica, uso interior e exterior, lavável. <i>Tinta acrílica, uso interior e exterior, lavável, durabilidade mínima de 5 (cinco) anos após aplicação, alta resistência e grande desempenho, rendimento mínimo de 200m2/demão (lata de 18 litros) semi-brilho, conforme NBR11702 da ABNT. Diversas cores.</i>	80,000	LATA		
093762	Verniz a base d'água para interior, com acabamento transparente acetinado <i>Verniz a base d'água para interior, com acabamento transparente acetinado, lata com 2,8 kg</i>	40,000	LATA		
093763	Vigota em madeira tamanho 12 x 8 m <i>Vigota em madeira tamanho 12 x 8 m</i>	600,000	METRO		
093764	Adaptador p/ 1 Tomada - Padrão Novo, cor preto, conforme a norma NBR 14136. <i>Adaptador p/ 1 Tomada - Padrão Novo, cor preto, conforme a norma NBR 14136.</i>	500,000	UNIDADE		
093765	Bocal de plástico para lâmpada incandescente, base E-27 com rabicho. <i>Bocal de plástico para lâmpada incandescente, base E-27 com rabicho.</i>	200,000	UNIDADE		
093766	Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 2,5 mm na cor preta <i>Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 2,5 mm na</i>	200,000	ROLO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093767	<p>cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m</p> <p>Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 4 mm na cor preta</p> <p><i>Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 4 mm na cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m</i></p>	60,0000	ROLO		
093768	<p>Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 6 mm na cor preta</p> <p><i>Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 6 mm na cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m</i></p>	50,0000	ROLO		
093769	<p>Cabo PP Flexível 2 x 2,5mm 1000V 1KV, Fios de cobre nu.</p> <p><i>Cabo PP Flexível 2 x 2,5mm 1000V 1KV, Fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4, Cobertura: à base de PVC flexível (PVC/F), rolo com 100m.</i></p>	60,0000	ROLO		
093770	<p>Canaleta em PVC, dimensões 12x10 cm, projetada de acordo com as normas NBR 5410</p> <p><i>Canaleta em PVC, dimensões 12x10 cm, projetada de acordo</i></p> <p><i>com as normas NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.</i></p>	500,0000	UNIDADE		
093771	<p>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar.</p> <p><i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva característica de 10 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i></p>	70,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093772	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva característica de 20 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	60,0000	UNIDADE		
093773	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar.. <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva característica de 30 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	50,0000	UNIDADE		
093774	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar... <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva característica de 40 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	50,0000	UNIDADE		
093775	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar. <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva característica de 10 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	50,0000	UNIDADE		
093776	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar.. <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva característica de 20 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	30,0000	UNIDADE		
093777	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar... <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva característica de 30 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	30,0000	UNIDADE		
093778	Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar.... <i>Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva característica de 40 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V</i>	20,0000	UNIDADE		



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
093779	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracter�stica de 60 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V</i>	30,0000	UNIDADE		
093780	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracter�stica de 20 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V</i>	20,0000	UNIDADE		
093781	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar.. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracter�stica de 25 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V</i>	20,0000	UNIDADE		
093782	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar,.. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracter�stica de 35 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V</i>	20,0000	UNIDADE		
093783	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar.. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracter�stica de 50 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V</i>	20,0000	UNIDADE		
093784	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar,.. <i>Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracter�stica de 100 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V</i>	20,0000	UNIDADE		
093785	Fita isolante 20mt, p/ instala�o e Isola�o de fios e cabos el�tricos at� 750V. <i>Fita isolante 20mt, p/ instala�o e Isola�o de fios e cabos el�tricos at� 750V. Classe A, cor preto.</i>	100,0000	UNIDADE		



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093786	Interruptor elétrico em termoplástico , de sistema X, 2 polos, com uma tecla. <i>Interruptor elétrico em termoplástico , de sistema X, 2 polos, com uma tecla, cor cinza, com placa, parafusos e caixa para 127V/220V</i>	250,0000	UNIDADE		
093787	Lâmpada Eletrônica Compacta Flúor - Branca - 45W, Soquete E-27, Formato 4U <i>Lâmpada Eletrônica Compacta Flúor - Branca - 45W, Soquete E-27, Formato 4U, com reator eletrônico integrado. 110V/220V</i>	600,0000	UNIDADE		
093788	Lâmpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco <i>Lâmpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco, Fluxo luminoso de 1.300 lm Tensão: 110V</i>	600,0000	UNIDADE		
093789	Lâmpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco, <i>Lâmpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco, Fluxo luminoso de 1.300 lm Tensão: 220V</i>	600,0000	UNIDADE		
093790	Lâmpada fluorescente tubular, potência 40W, voltagem 110V, tonalidade branco dia <i>Lâmpada fluorescente tubular, potência 40W, voltagem 110V, tonalidade branco dia, comp. 2,40 m, largura 3,8 cm</i>	100,0000	UNIDADE		
093791	Reator para lâmpadas fluorescentes tipo eletrônico para 2 lâmpadas. <i>Reator para lâmpadas fluorescentes tipo eletrônico para 2 lâmpadas, alimentação 110V, fator de potência alta 0,92, potência nominal de 40W</i>	50,0000	UNIDADE		
093792	Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca. <i>Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada, 10A tensão 110V, com 1 interruptor.</i>	200,0000	UNIDADE		
093793	Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada <i>Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada, 10A tensão 110V, com 2 interruptores.</i>	200,0000	UNIDADE		

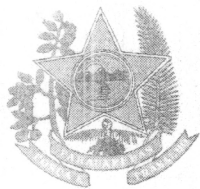


Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 11

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
093794	Tomada tripolar 20A de sistema X em termopl�stico, para ar condicionado <i>Tomada tripolar 20A de sistema X em termopl�stico, para ar condicionado, com espelho e parafusos para caixa 4x2 pol., cor branca, 127V/220V</i>	400,0000	UNIDADE		
093795	Tomada tripolar 20A universal em termopl�stico de embutir, 127V/220V, cor branca <i>Tomada tripolar 20A universal em termopl�stico de embutir, 127V/220V, cor branca, com placa e parafusos para caixa 4x2 pol</i>	400,0000	UNIDADE		
093796	Caixa de descarga com engate completa externa, material PVC, cor branco <i>Caixa de descarga com engate completa externa, material PVC, cor branco, Compat�vel com 6,8 e 9 litros, com corda na lateral da caixa.</i>	100,0000	CAIXA		
093797	Cano em P.V.C. para �gua fria 20mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros <i>Cano em P.V.C. para �gua fria 20mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros</i>	100,0000	UNIDADE		
093798	Cano em P.V.C. para �gua fria 25mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros <i>Cano em P.V.C. para �gua fria 25mm Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros</i>	50,0000	UNIDADE		
093799	Cano para Esgoto 100mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco <i>Cano para Esgoto 100mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"</i>	50,0000	UNIDADE		
093800	Cano para Esgoto 40mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco <i>Cano para Esgoto 40mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"</i>	30,0000	UNIDADE		
093801	Cano para Esgoto 50mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco <i>Cano para Esgoto 50mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"</i>	30,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093802	Engate branco em PVC com 40cm de comprimento. Rosca 1/2" (fêmea). <i>Engate branco em PVC com 40cm de comprimento. Rosca 1/2" (fêmea).</i>	100,0000	UNIDADE		
093803	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas <i>Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas, rolo de 5 m x 20 mm</i>	50,0000	UNIDADE		
093804	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas. <i>Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas, rolo de 5 m x 25 mm</i>	50,0000	UNIDADE		
093806	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas <i>Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 20 mm</i>	50,0000	UNIDADE		
093807	Fita adesiva silver tape ou similar de alta resistência, para superfícies lisas <i>Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 25 mm Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 25 mm</i>	30,0000	UNIDADE		
093809	Fita veda rosca de teflon, para tubos e conexões roscáveis <i>Fita veda rosca de teflon, para tubos e conexões roscáveis, dimensões de 12 mm x 10 mm</i>	100,0000	UNIDADE		
093810	Flange com bóia para reservatórios e caixas d'água em geral <i>Flange com bóia para reservatórios e caixas d'água em geral, pressão máxima de abertura de 15 bar, bitolas de 20 mm e 25 mm</i>	30,0000	UNIDADE		
093811	Flange em PVC, 40mm x 1.1/4", com anel, para caixa d'água <i>Flange em PVC, 40mm x 1.1/4", com anel, para caixa d'água</i>	30,0000	UNIDADE		
093813	Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", com anel, para caixa d'água	30,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093814	<i>Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", com anel, para caixa d'água</i> Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 100mm. <i>Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 100mm. Aceita sistema soldável ou elástico.</i>	30,0000	UNIDADE		
093815	Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 40mm. <i>Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 40mm. Aceita sistema soldável ou elástico.</i>	30,0000	UNIDADE		
093816	Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 50mm. <i>Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 50mm. Aceita sistema soldável ou elástico.</i>	30,0000	UNIDADE		
093817	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 20 mm <i>Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 20 mm, para condução de água fria</i>	50,0000	UNIDADE		
093818	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 25 mm <i>Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 25 mm, para condução de água fria</i>	50,0000	UNIDADE		
093820	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 20 mm <i>Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 20 mm, para condução de água fria, cor branca</i>	100,0000	UNIDADE		
093821	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 25 mm <i>Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 25 mm, para condução de água fria, cor branca</i>	100,0000	UNIDADE		
093822	Mangueira flexível sanfonada, composta em PVC, reforçada com arames de aço <i>Mangueira flexível sanfonada, composta em PVC, reforçada com arames de aço no interior, diâmetro 3/4", para passagem de líquidos em geral. Comprimento 1,20m</i>	300,0000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
093823	Mangueira para Jardim 20m, cor azul, material em PVC flexível e reforçada <i>Mangueira para Jardim 20m, cor azul, material em PVC flexível e reforçada, diâmetro nominal (1/2"pol), Comprimento (20m) 01 Adaptador e regulador de torneira.</i>	100,0000	UNIDADE		
093824	Registro de gaveta com borboleta para água fria, acabamento bruto <i>Registro de gaveta com borboleta para água fria, acabamento bruto, bitola 50 mm, vedação nitrílica.</i>	30,0000	UNIDADE		
093825	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 20 mm <i>Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 20 mm, haste cromada, com MVC 1/4 de volta, embalagem em saco plástico</i>	30,0000	UNIDADE		
093859	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 25 mm <i>Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 25 mm, haste cromada, com MVC 1/4 de volta, embalagem em saco plástico</i>	30,0000	UNIDADE		
093860	Tê 90º em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro de 20mm <i>Tê 90º em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro da seção de 20 mm</i>	100,0000	UNIDADE		
093861	Tê 90º em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro de 25mm <i>Tê 90º em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro da seção de 25 mm</i>	100,0000	UNIDADE		
093862	Torneira em metal cromado para: lavatório, giratória, tipo de mesa, bica alta. <i>Torneira em metal cromado para lavatório, giratória, tipo de mesa, bica alta, bitola 25 mm, com extensíveis metálicos, borrachas de vedação e parafusos para fixação.</i>	100,0000	UNIDADE		
093863	Torneira para jardim em plástico, diâmetro 20mm, com bico para mangueira <i>Torneira para jardim em plástico, diâmetro 20mm, com bico</i>	20,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 15

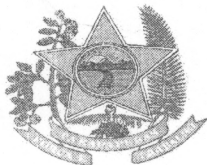
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

para mangueira.

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO I. A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 9/2014-003SEMAS

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, FERRAMENTAS E ETC. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS A SEREM FEITOS NOS PRÉDIOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pela necessidade de suprimento para os reparos a serem feitos nos prédios que são usados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores e dos usuários que procuram atendimento nos Projetos desta Secretaria, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

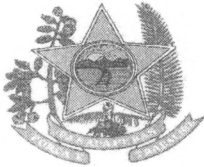
A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 071/2014 utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 698.440,95 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Areia grossa natural lavada, grãos com diâmetro de 1,2 mm a 2 mm				
	Areia grossa natural lavada, grãos com diâmetro de 1,2 mm a 2 mm,				

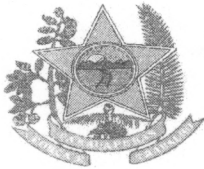


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	densidade de 1,3 kg/dm ³ .		
00002	60.00 METRO CÚBICO Brita tipo 0, com diâmetro máximo de 12,5 mm. Brita tipo 0, com diâmetro máximo de 12,5 mm.	126,330	7.579,80
00003	60.00 METRO CÚBICO Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversiv Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversível, tamanho 35 mm	185,000	11.100,00
00004	60.00 UNIDADE Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado. Cadeado, corpo em latão maciço, haste hexagonal em aço temperado, chave raversível, tamanho 50 mm	27,670	1.660,20
00005	50.00 UNIDADE Caibro de madeira bruta, comprimento 6m, seção transversal de 6x6 cm Caibro de madeira bruta, comprimento 6m, seção transversal de 6x6 cm	53,500	2.675,00
00006	1,600.00 METRO Caixa arstop para ar condicionado com tomada 2P+T, 20A cor branca Caixa arstop para ar condicionado com tomada 2P+T, 20A cor branca.	43,330	69.328,00
00007	80.00 UNIDADE Carrinho de Mão Capacidade 60 L Preto, pneu e câmara de 3,25 x 8 polegadas. Carrinho de Mão Capacidade 60 L Preto, pneu e câmara de 3,25 x 8 polegadas, dimensão de 146x63x63 cm, desenvolvido em metal e chapa	59,000	4.720,00
00008	20.00 UNIDADE Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 5 mm.	157,000	3.140,00
00009	70.00 PEÇA Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas. Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 10 mm.	137,330	9.613,10
00010	70.00 PEÇA Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas. Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 15 mm.	187,330	13.113,10
00011	60.00 PEÇA Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas. Chapa de compensado composta por lâminas de madeiras tropicais prensadas com cola branca e lixadas, no tamanho 1,60 m x 2,20 m, espessura 20 mm.	253,000	15.180,00
	60.00 PEÇA	355,000	21.300,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

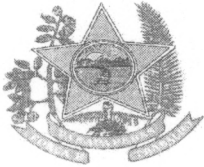


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00012	Cimento comum CII Z32 , saco com 50 kg. Cimento comum CII Z32 , saco com 50 kg.		
	150.00 UNIDADE	42,330	6.349,50
00013	Cola de contato de alto desempenho para colagem de materiais sintéticos Cola de contato de alto desempenho para colagem de materiais sintéticos sobre materiais de base, lata com 2,8 kg.		
	50.00 LATA	117,330	5.866,50
00014	Colher pedreiro 10" redonda, material em aço, 0,28 Kg. Colher pedreiro 10" redonda, material em aço, 0,28 Kg, Altura: 36cm, Largura: 12cm, Comprimento: 12cm.		
	10.00 UNIDADE	22,330	223,30
00015	Despenadeira dentada com cabo de madeira fechado rebitado na lâmina. Despenadeira dentada com cabo de madeira fechado rebitado na lâmina, para alvenaria, dimensões 30x13 cm, modelo economico.		
	10.00 UNIDADE	37,330	373,30
00016	Dobradiça de ferro para porta (3,5 x 3,0"). Dobradiça de ferro para porta (3,5 x 3,0").		
	100.00 PAR	12,330	1.233,00
00017	Enxada larga estampada, perfil de corte homogêneo. Enxada larga estampada, perfil de corte homogêneo, forjada com tratamento térmico diferenciado, pintura por imersão preta, cabo de 2,5 lb		
	25.00 UNIDADE	38,500	962,50
00018	Fechadura 2600/40 Inox Polido Externa com Alavanca (Maçaneta) material em aço. Fechadura 2600/40 Inox Polido Externa com Alavanca (Maçaneta) material em aço inox. Acabamento inox polido.		
	100.00 UNIDADE	47,330	4.733,00
00019	Linha para pedreiro, em nylon, embalagem com lacre de PVC, rolo com 100m. Linha para pedreiro, em nylon, embalagem com lacre de PVC, rolo com 100m.		
	10.00 UNIDADE	8,000	80,00
00020	Luva em tecido de uso geral, tricotada de algodão e poliéster, leve, 4 fios. Luva em tecido de uso geral, tricotada de algodão e poliéster, leve, 4 fios, com pigmentos de pvc e nitrilico antiderrapante na palma.		
	25.00 PAR	6,630	165,75
00021	Luva soldável em PVC, diâmetro 20mm, cor marrom para sistemas prediais. Luva soldável em PVC, diâmetro 20mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa		
	100.00 UNIDADE	3,000	300,00
00022	Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, cor marrom para sistemas prediais. Luva soldável em PVC, diâmetro 25mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa		
	100.00 UNIDADE	3,000	300,00
00023	Luva soldável em PVC, diâmetro 40mm, cor marrom para sistemas prediais. Luva soldável em PVC, diâmetro 40mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa		

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

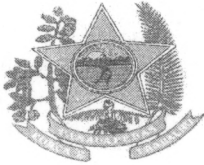


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00024	30.00 UNIDADE	5,660	169,80	Luva soldável em PVC, diâmetro 50mm, cor marrom para sistemas prediais. Luva soldável em PVC, diâmetro 50mm, cor marrom para sistemas prediais de água fria, pressão de serviço de 750 kPa
00025	30.00 UNIDADE	7,330	219,90	Massa corrida PVA acrílica para superfícies internas, balde de 18 L Massa corrida PVA acrílica para superfícies internas, balde de 18 L
00026	40.00 LATA	62,330	2.493,20	Pá ajuntadeira, cabo em madeira de 125 cm de comprimento, fabricada com aço. Pá ajuntadeira, cabo em madeira de 125 cm de comprimento, fabricada com aço forjado de alta qualidade, bico estampado.
00027	30.00 UNIDADE	39,670	1.190,10	Pacote de argamassa para assentamento de cerâmica em ambiente interno. Pacote de argamassa para assentamento de cerâmica em ambiente interno. Saco plástico de 15 kg.
00028	200.00 UNIDADE	18,330	3.666,00	Parafusos sextavados em aço zincado com bucha de nylon. Tamanhos de 1 a 7 cm. Parafusos sextavados em aço zincado com bucha de nylon. Tamanhos de 1 a 7 cm.
00029	100.00 UNIDADE	1,750	175,00	Pigmento líquido para tinta látex, PVA e acrílica. Cores variadas. Tubo com 50ml Pigmento líquido para tinta látex, PVA e acrílica. Cores variadas. Tubo com 50ml cada cor. Caixa com 48unid
00030	60.00 CAIXA	39,750	2.385,00	Porta semi-oca de madeira. Estrutura interna com reforço para a fechadura. Porta semi-oca de madeira. Estrutura interna com reforço para a fechadura, montante em Madeira de Lei e capa em compensado. Dimensões 2,10 m x 80 cm
00031	40.00 UNIDADE	183,670	7.346,80	Portal de entrada de 80 x 2,10 m, padrão mogno escuro, portal em madeira maciça Portal de entrada de 80 x 2,10 m, padrão mogno escuro, portal em madeira maciça
00032	50.00 UNIDADE	92,330	4.616,50	Pregos 18x27 com cabeça, para fixações em geral. Saco com 1 kg. Pregos 18x27 com cabeça, para fixações em geral. Saco com 1 kg.
00033	50.00 QUILO	13,330	666,50	Pregos 19x36 com cabeça, para fixações em geral. Saco com 1 kg. Pregos 19x36 com cabeça, para fixações em geral. Saco com 1 kg.
00034	30.00 QUILO	13,330	399,90	Prumo metálico 700g para nivelamento de paredes, completo com taco e corda. Prumo metálico 700g para nivelamento de paredes, completo com taco e corda.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

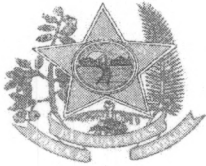


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00035	5.00 UNIDADE	24,000	120,00	Rejunte flexível tipo I, branco, pacote com 1 Kg Rejunte flexível tipo I, branco, pacote com 1 Kg
00036	100.00 PACOTE	4,750	475,00	Revestimento para piso, cerâmica antiderrapante classe "A" 35x35 Revestimento para piso, cerâmica antiderrapante classe "A" 35x35
00037	500.00 METRO	21,430	10.715,00	Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 15 cm, com cabo plástico. Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 15 cm, com cabo plástico e suporte de metal
00038	40.00 UNIDADE	17,420	696,80	Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 23 cm, com cabo plástico. Rolo de espuma para pintura anti respingo, tamanho 23 cm, com cabo plástico e suporte de metal
00039	60.00 UNIDADE	22,500	1.350,00	Suporte para rolo de pintura em aço galvanizado, cabo curto, tamanho 23 cm Suporte para rolo de pintura em aço galvanizado, cabo curto, tamanho 23 cm
00040	30.00 UNIDADE	7,370	221,10	Talhadeira em aço, acabamento niquelado, tratamento térmico. Talhadeira em aço, acabamento niquelado, tratamento térmico segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Empunhadura em PVC. Tamanho 18 mm x 12"
00041	10.00 UNIDADE	19,000	190,00	Telha de amianto ondulada, tamanho 3,66 x 1,10 m Telha de amianto ondulada, tamanho 3,66 x 1,10 m
00042	200.00 UNIDADE	123,420	24.684,00	Telha de cerâmica, estilo colonial, tamanho 20x40 cm Telha de cerâmica, estilo colonial, tamanho 20x40 cm
00043	5.00 MILHEIRO	1.580,000	7.900,00	Tijolo de cerâmica, com 8 furos, tamanho 9x19x19 cm Tijolo de cerâmica, com 8 furos, tamanho 9x19x19 cm
00044	10.00 MILHEIRO	936,670	9.366,70	Tinta esmalte sintético para superfícies internas e externas de madeira e metais Tinta esmalte sintético para superfícies internas e externas de madeira e metais, acabamento acetinado, galão de 3,6 L.
00045	80.00 GALÃO	64,080	5.126,40	Tinta PVA à base d'água, cor branco neve. Lata com 18 L. Tinta PVA à base d'água, cor branco neve. Lata com 18 L.
00046	100.00 LATA	149,670	14.967,00	Tinta esmalte sintético em spray, cores variadas, embalagem com 350 ml Tinta esmalte sintético em spray, cores variadas, embalagem com 350 ml
00047	120.00 CAIXA	124,000	14.880,00	Tinta acrílica, uso interior e exterior, lavável. Tinta acrílica, uso interior e exterior, lavável, durabilidade mínima de 5 (cinco) anos após aplicação, alta resistência e

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

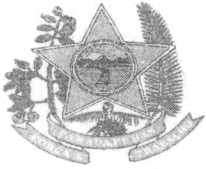


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	grande desempenho, rendimento mínimo de 200m2/demão (lata de 18 litros) semi-brilho, conforme NBR11702 da ABNT. Diversas cores.		
00048	80.00 LATA Verniz a base d'água para interior, com acabamento transparente a cetinado Verniz a base d'água para interior, com acabamento transparente acetinado, lata com 2,8 kg	389,000	31.120,00
00049	40.00 LATA Vigota em madeira tamanho 12 x 8 m Vigota em madeira tamanho 12 x 8 m	66,330	2.653,20
00050	600.00 METRO Adaptador p/ 1 Tomada - Padrão Novo, cor preto, conforme a norma NBR 14136. Adaptador p/ 1 Tomada - Padrão Novo, cor preto, conforme a norma NBR 14136.	236,000	141.600,00
00051	500.00 UNIDADE Bocal de plástico para lâmpada incandescente, base E-27 com rabicho. Bocal de plástico para lâmpada incandescente, base E-27 com rabicho.	14,000	7.000,00
00052	200.00 UNIDADE Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 2,5 mm na cor preta Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 2,5 mm na cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m	4,250	850,00
00053	200.00 ROLO Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 4 mm na cor preta Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 4 mm na cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m	152,670	30.534,00
00054	60.00 ROLO Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 5 mm na cor preta Cabo elétrico de cobre tipo flexível com seção de 6 mm na cor preta com selo Inmetro, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, rolo com 100 m	227,330	13.639,80
00055	50.00 ROLO Cabo PP Flexível 2 x 2,5mm 1000V 1KV, Fios de cobre nu. Cabo PP Flexível 2 x 2,5mm 1000V 1KV, Fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4, Cobertura: à base de PVC flexível (PVC/F), rolo com 100m.	301,670	15.083,50
00056	60.00 ROLO Canaleta em PVC, dimensões 12x10 cm, projetada de acordo com as normas NBR 5410 Canaleta em PVC, dimensões 12x10 cm, projetada de acordo com as normas NBR 5410, NBR 14565, ANSI/EIA/TIA-569-A.	5,920	355,20
00057	500.00 UNIDADE Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar. Disjuntor termomagnético para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva característica de 10 A, classe de interrupção de 5 KA, 110V/220V	9,670	4.835,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

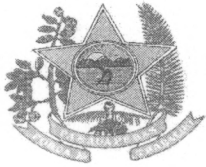


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00058	70.00 UNIDADE	13,000	910,00	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva caracteristica de 20 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00059	60.00 UNIDADE	14,330	859,80	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar..
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva caracteristica de 30 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00060	50.00 UNIDADE	19,000	950,00	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar...
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, monopolar, curva caracteristica de 40 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00061	50.00 UNIDADE	26,000	1.300,00	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar.
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracteristica de 10 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00062	50.00 UNIDADE	19,000	950,00	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar..
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracteristica de 20 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00063	30.00 UNIDADE	23,330	699,90	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar...
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracteristica de 30 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00064	30.00 UNIDADE	28,330	849,90	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar....
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracteristica de 40 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00065	20.00 UNIDADE	47,330	946,60	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar..
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, bipolar, curva caracteristica de 60 A, classe de interrup�o de 5 KA, 110V/220V
00066	30.00 UNIDADE	53,670	1.610,10	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar.
				Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracteristica de 20 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V
00067	20.00 UNIDADE	37,670	753,40	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar..

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

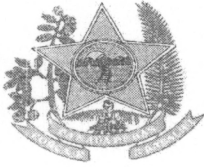


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracteristica de 25 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V		
	20.00 UNIDADE	42,330	846,60
00068	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, ..		
	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracteristica de 35 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V		
	20.00 UNIDADE	47,330	946,60
00069	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, ..		
	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracteristica de 50 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V		
	20.00 UNIDADE	72,330	1.446,60
00070	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, ..		
	Disjuntor termomagn�tico para sistemas prediais e comerciais, tripolar, curva caracteristica de 100 A, classe de interrup�o de 5 KA, em 220V		
	20.00 UNIDADE	97,330	1.946,60
00071	Fita isolante 20mt, p/ instala�o e Isola�o de fios e cabos el�tricos at� 750V.		
	Fita isolante 20mt, p/ instala�o e Isola�o de fios e cabos el�tricos at� 750V. Classe A, cor preto.		
	100.00 UNIDADE	19,330	1.933,00
00072	Interruptor el�trico em termopl�stico , de sistema X, 2 polos, com uma tecla.		
	Interruptor el�trico em termopl�stico , de sistema X, 2 polos, com uma tecla, cor cinza, com placa, parafusos e caixa para 127V/220V		
	250.00 UNIDADE	14,000	3.500,00
00073	L�mpada Eletr�nica Compacta Fl�or - Branca - 45W, Soquete E-27, Formato 4U		
	L�mpada Eletr�nica Compacta Fl�or - Branca - 45W, Soquete E-27, Formato 4U, com reator eletr�nico integrado. 110V/220V		
	600.00 UNIDADE	49,670	29.802,00
00074	L�mpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco		
	L�mpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco, Fluxo luminoso de 1.300 lm Tens�o: 110V		
	600.00 UNIDADE	19,670	11.802,00
00075	L�mpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco,		
	L�mpada Fluorescente Compacta, 25 Watts - Branco, Fluxo luminoso de 1.300 lm Tens�o: 220V		
	600.00 UNIDADE	19,670	11.802,00
00076	L�mpada fluorescente tubular, pot�ncia 40W, voltagem 110V, tonalidade branco dia		
	L�mpada fluorescente tubular, pot�ncia 40W, voltagem 110V, tonalidade branco dia, comp. 2,40 m, largura 3,8 cm		
	100.00 UNIDADE	9,670	967,00
00077	Reator para l�mpadas fluorescentes tipo eletr�nico para 2 l�mpadas.		
	Reator para l�mpadas fluorescentes tipo eletr�nico para 2 l�mpadas, alimenta�o 110V, fator de pot�ncia alta 0,92, pot�ncia nominal de 40W		
	50.00 UNIDADE	37,830	1.891,50

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

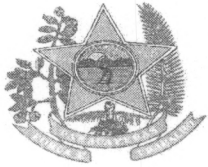


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00078	Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca. Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada, 10A tensão 110V, com 1 interruptor.	200.00 UNIDADE	19,000	3.800,00
00079	Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada Tomada 2P + T de embutir, universal, padrão novo, quadrado, cor branca, quadrada, 10A tensão 110V, com 2 interruptores.	200.00 UNIDADE	23,330	4.666,00
00080	Tomada tripolar 20A de sistema X em termoplástico, para ar condicionado Tomada tripolar 20A de sistema X em termoplástico, para ar condicionado, com espelho e parafusos para caixa 4x2 pol., cor branca, 127V/220V	400.00 UNIDADE	23,330	9.332,00
00081	Tomada tripolar 20A universal em termoplástico de embutir, 127V/220V, cor branca Tomada tripolar 20A universal em termoplástico de embutir, 127V/220V, cor branca, com placa e parafusos para caixa 4x2 pol	400.00 UNIDADE	23,330	9.332,00
00082	Caixa de descarga com engate completa externa, material PVC, cor branco Caixa de descarga com engate completa externa, material PVC, cor branco, Compatível com 6,8 e 9 litros, com corda na lateral da caixa.	100.00 CAIXA	38,000	3.800,00
00083	Cano em P.V.C. para água fria 20mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros Cano em P.V.C. para água fria 20mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros	100.00 UNIDADE	11,330	1.133,00
00084	Cano em P.V.C. para água fria 25mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros Cano em P.V.C. para água fria 25mm. Cor: Marrom. Uso predial barra com 6 Metros	50.00 UNIDADE	15,000	750,00
00085	Cano para Esgoto 100mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco Cano para Esgoto 100mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"	50.00 UNIDADE	64,500	3.225,00
00086	Cano para Esgoto 40mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco Cano para Esgoto 40mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"	30.00 UNIDADE	28,500	855,00
00087	Cano para Esgoto 50mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco Cano para Esgoto 50mm X 6 M, ponta/bolsa, material em pvc leve, cor branco, classe "A"	30.00 UNIDADE	37,970	1.139,10
00088	Engate branco em PVC com 40cm de comprimento. Rosca 1/2'' (fêmea) Engate branco em PVC com 40cm de comprimento. Rosca 1/2'' (fêmea).			

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

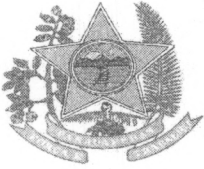


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00089	100.00 UNIDADE	6,660	666,00	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas
				Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas, rolo de 5 m x 20 mm
00090	50.00 UNIDADE	47,330	2.366,50	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas.
				Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para roscas, rolo de 5 m x 25 mm
00091	50.00 UNIDADE	53,670	2.683,50	Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas
				Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 20 mm
00092	50.00 UNIDADE	67,330	3.366,50	Fita adesiva silver tape ou similar de alta resistência, para superfícies lisas
				Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 25 mm
				Fita adesiva silver tape ou similar, de alta resistência, para superfícies lisas, rolo de 5 m x 25 mm
00093	30.00 UNIDADE	92,330	2.769,90	Fita veda rosca de teflon, para tubos e conexões roscáveis
				Fita veda rosca de teflon, para tubos e conexões roscáveis, dimensões de 12 mm x 10 m
00094	100.00 UNIDADE	4,330	433,00	Flange com bóia para reservatórios e caixas d'água em geral
				Flange com bóia para reservatórios e caixas d'água em geral, pressão máxima de abertura de 15 bar, bitolas de 20 mm e 25 mm
00095	30.00 UNIDADE	12,330	369,90	Flange em PVC, 40mm x 1.1/4", com anel, para caixa d'água
				Flange em PVC, 40mm x 1.1/4", com anel, para caixa d'água
00096	30.00 UNIDADE	18,000	540,00	Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", com anel, para caixa d'água
				Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", com anel, para caixa d'água
00097	30.00 UNIDADE	20,330	609,90	Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 100mm
				Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 100mm. Aceita sistema soldável ou elástico.
00098	30.00 UNIDADE	7,660	229,80	Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 40mm.
				Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 40mm. Aceita sistema soldável ou elástico.
00099	30.00 UNIDADE	3,750	112,50	Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 50mm.
				Joelho de PVC rígido 45ø, cor branca, para esgoto, diâmetro 50mm. Aceita sistema soldável ou elástico.
00100	30.00 UNIDADE	4,250	127,50	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 20 mm

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

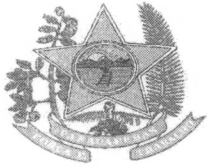


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 20 mm, para condução de água fria			
	50.00 UNIDADE	1,350	67,50	
00101	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 25 mm			
	Joelho de PVC rígido 90ø, roscado, cor branca, diâmetro 25 mm, para condução de água fria			
	50.00 UNIDADE	6,660	333,00	
00102	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 20 mm			
	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 20 mm, para condução de água fria, cor branca			
	100.00 UNIDADE	3,750	375,00	
00103	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 25 mm			
	Joelho de PVC rígido 90ø, soldável, com bucha de latão, diâmetro 25 mm, para condução de água fria, cor branca			
	100.00 UNIDADE	6,380	638,00	
00104	Mangueira flexível sanfonada, composta em PVC, reforçada com arames de aço			
	Mangueira flexível sanfonada, composta em PVC, reforçada com arames de aço no interior, diâmetro 3/4", para passagem de líquidos em geral. Comprimento 1,20m			
	300.00 METRO	14,000	4.200,00	
00105	Mangueira para Jardim 20m, cor azul, material em PVC flexível e reforçada			
	Mangueira para Jardim 20m, cor azul, material em PVC flexível e reforçada, diâmetro nominal (1/2"pol), Comprimento (20m) 01			
	Adaptador e regulador de torneira.			
	100.00 UNIDADE	47,330	4.733,00	
00106	Registro de gaveta com borboleta para água fria, acabamento bruto			
	Registro de gaveta com borboleta para água fria, acabamento bruto, bitola 50 mm, vedação nitrílica.			
	30.00 UNIDADE	143,330	4.299,90	
00107	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 20 mm			
	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 20 mm, haste cromada, com MVC 1/4 de volta, embalagem em saco plástico			
	30.00 UNIDADE	88,500	2.655,00	
00108	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 25 mm			
	Registro de Pressão com acabamento C40, material em latão, bitola de 25 mm, haste cromada, com MVC 1/4 de volta, embalagem em saco plástico			
	30.00 UNIDADE	93,500	2.805,00	
00109	Tê 90ø em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro de 20mm			
	Tê 90ø em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro da seção de 20 mm			
	100.00 UNIDADE	2,000	200,00	
00110	Tê 90ø em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro de 25mm			
	Tê 90ø em PVC marrom, soldável, para condução de água fria. Diâmetro da seção de 25 mm			
	100.00 UNIDADE	2,000	200,00	
00111	Torneira em metal cromado para lavatório, giratória, tipo de mesa			

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	, bica alta.		
	Torneira em metal cromado para lavatório, giratória, tipo de		
	mesa, bica alta, bitola 25 mm, com extensíveis metálicos,		
	borrachas de vedação e parafusos para fixação.		
	100.00 UNIDADE	71,330	7.133,00
00112	Torneira para jardim em plástico, diâmetro 20mm, com bico para ma		
	ngueira		
	Torneira para jardim em plástico, diâmetro 20mm, com bico para		
	mangueira.		
	20.00 UNIDADE	4,670	93,40

	VALOR TOTAL R\$	698.440,95	

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais será feita, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - Estado do Pará. A vigência do contrato será de xx (xxx) contado a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

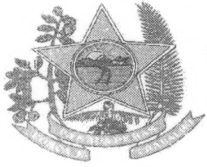
Programa: 1901 - FMAS

Classificação Institucional: 1901 - FMAS

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manutenção de Atividades de Coord. Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manutenção de Atividades de Coordenação Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implantação e manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescente - CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

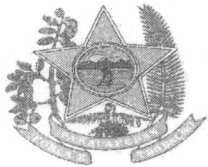
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26



DE COMPRA, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Comunicar com o servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município de Parauapebas durante a vigência do Contrato e subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

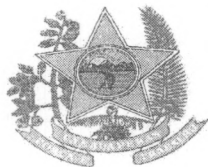
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renunciará expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Assistência Social.

A obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Assistência Social

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manutenção de Atividades de Coordenação Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescente - CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

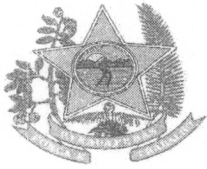
Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento do Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a entrega dos produtos.

Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Devolver e solicitar a troca dos produtos que não apresentarem condições de uso e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 03 (três) dias, acordadas mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

No ato da habilitação, a licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: LEUDICY MARIA DE S. LEÃO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Leudicy M. de S. Leão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-003SEMAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-003SEMAS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, 669, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). LEUDICY MARIA DE S. LEÃO, Secretária Municipal de Assistência Social e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-003SEMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 071/2014 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, FERRAMENTAS E ETC. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS A SEREM FEITOS NOS PRÉDIOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ, conforme ANEXO I do edital.

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-003SEMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses.) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-003SEMAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).

2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, e deverá ser feito em dia e em horário de expediente normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Programa: 1901 - FMAS

Classificação Institucional: 1901 - FMAS

Classificação Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manutenção de Atividades de Coord. Geral do FMAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRIAR.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manutenção do Conselho Tutelar e Criação do Conselho Tutelar II.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Classifica o Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manuten o de Atividades de Coordena o Geral do FMAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implanta o e manuten o dos Centros de Refer ncia de Assist ncia Social - CRAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manuten o e Implanta o do Centro de Refer ncia da Crian a e Adolescente - CRIAR.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manuten o do Conselho Tutelar e Cria o do Conselho Tutelar II.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementa o e Manuten o dos Centros de Refer ncia Especializada de Assist ncia Social - CREAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manuten o e Amplia o do Centro de Refer ncia da Pessoa em Situa o de Rua - Centro POP.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manuten o e Amplia o do Acolhimento Institucional para Crian as e Adolescentes.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 26

Classifica o Funcional: 08 122 1203 2.136 - Manuten o de Atividades de Coordena o Geral do FMAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.150 - Implanta o e Manuten o dos Centros de Refer ncia de Assist ncia Social - CRAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 243 0131 2.144 - Manuten o e Implanta o do Centro de Refer ncia da Crian a e Adolescente - CRIAR.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 032 0011 2.132 - Manuten o do Conselho Tutlar e Cria o do Conselho Tutelar II.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classifica o Funcional: 08 244 0137 2.151 - Implementa o e Manuten o dos Centros de Refer ncia Especializada de Assist ncia Social - CREAS.

Classifica o Econ mica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Classificação Funcional: 08 244 0136 2.148 - Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento Institucional para Idosos.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

Classificação Funcional: 08 241 0121 2.139 - Manutenção e Ampliação do Acolhimento do Institucional para Crianças e Adolescentes.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 99

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso, que vier a ser rejeitado, se a substituição não ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contados da data da rejeição;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-003SEMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr. LEUDICY MARIA DE S. LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAS**

Aos ____/____/____, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no «ENDERECO PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, FERRAMENTAS E ETC. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS A SEREM FEITOS NOS PRÉDIOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DOPARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMAS, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra e do Empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento e local de entrega será feito no Almoarifado da Secretaria, localizado à Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:**

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

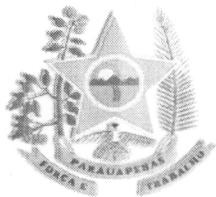
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAÚAPEBAS-PA, ____ / ____ / ____.

MUNICÍPIO DE PARAÚAPEBAS
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-003SEMAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas-Pará, 04 de Junho de 2014.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Empresas participantes do Pregão Presencial nº 9/2014-003SEMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAL DE ACABAMENTO, FERRAMENTAS E ETC. QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS A SEREM FEITOS NOS PRÉDIOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ..

ASSUNTO: 2º Aditivo

Fica o edital em suas partes conforme abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº - BEIRA RIO II – PARAUAPEBAS - PARÁ

DIA: 08 de Julho de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

EDITAL

57 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica incluso o item 57.2 com a seguinte redação: Licença ambiental da sede ou domicílio da licitante, para os proponentes dos itens 1,2,5,8,9,10,11,30,31,42,43 e 49.

ANEXO I.A TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

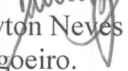
VALOR ESTIMADO: R\$ 733.585,95 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

O valor unitário estimado do item 55 fica alterado para R\$ 591,67 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e o total para R\$ 35.500,20 (trinta e cinco mil, quinhentos reais e vinte centavos)

O item 46 passa a ter a seguinte redação: Tinta esmalte sintético em spray, cores variadas, embalagem com 350 ml. Caixa com 6 unidades.

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,


Dayton Neves Pereira
Pregoeiro.